



RELATÓRIO



CONTROLE INTERNO

RCI: 05/2026

ASSUNTO: 3º Quadrimestre de 2025



APRESENTAÇÃO

Apresento, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Resolução nº 10 aprovada em 15 de outubro de 2013, no Artigo 29, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras e suas eventuais alterações, o Relatório Quadrimestral de Controle Interno, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.

A Controladoria Interna exerce suas atividades com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade, atuando de forma **prévia, concomitante e posterior** aos atos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Seu objetivo é avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

O presente relatório apresenta o diagnóstico da Administração Legislativa quanto aos aspectos relevantes da gestão, com base em informações extraídas de sistemas informatizados, relatórios oficiais, auditorias e procedimentos de fiscalização *in loco*.

O acompanhamento e a avaliação contínua das ações do Poder Legislativo buscam assegurar a **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, oriundos do repasse constitucional, em conformidade com os princípios da **transparência e da responsabilidade na gestão fiscal**.



MEMBROS DA MESA DIRETORA

Vereador Rodrigo Soares dos Santos
Presidente

Vereador Fábio Aparecido Domingues
Vice-Presidente

Vereador Lúcio Bitencourt de Andrade
Secretário

Vereadora Rosa Maria Scanavini
Suplente de Secretário

Elis Caroline Legutke
Chefe da Unidade Financeira

Larissa Pereira Chinaglia
Chefe da Unidade Administrativa

Cristiane Tereza Costa
Chefe da Unidade Legislativa

Willian Peter Pedro
Chefe da Unidade Jurídica

Vinícios Felizatti Franzoni
Chefe da Unidade de Comunicação e Relações Institucionais

Ismael Casagrande
Controlador Interno



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	05
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO.....	06
2.1. Ofícios e Comunicações Interna.....	06
2.2. Manifestação ao TCE-SP.....	07
2.3. Pareceres e Relatórios do período.....	07
2.4. Auditorias e Inspeções.....	07
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	08
3.1. Repasse de Duodécimos.....	09
3.2. Conciliação Bancária.....	12
3.3. Despesa com Pessoal.....	15
3.4. Subsídios dos Agentes Políticos.....	16
4. DEPARTAMENTO DE FROTAS.....	18
4.1. Gestão do uso dos veículos oficiais.....	18
4.2. Gastos com combustíveis.....	18
5. GESTÃO PATRIMONIAL.....	19
6. GESTÃO DO ALMOXARIFADO.....	21
7. DOS ADIANTAMENTOS.....	21
8. MAPA DAS CÂMARAS – TCE-SP.....	23
9. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	27
10. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CONTROLE INTERNO.....	29
11. PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	29
12. RECOMENDAÇÕES.....	30
13. CONCLUSÃO.....	31



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Araras, vinculada à Mesa Diretora, possui suas atribuições, competências e responsabilidades definidas pela Resolução nº 10, de 15 de outubro de 2013, e pela Lei Orgânica do Município de Araras. O atual Controlador Interno foi nomeado por meio da Portaria nº 56, de 1º de junho de 2023.

Entre suas principais atribuições está a elaboração de **relatórios periódicos**, emissão de **pareceres e manifestações** em processos administrativos, visando apoiar a Presidência da Câmara, os órgãos de controle externo, vereadores e a sociedade, com base em informações publicadas no **Portal da Transparência**.

Este Relatório tem como objetivo levar ao conhecimento das autoridades competentes e da sociedade informações claras e objetivas sobre a **gestão orçamentária e administrativa da Câmara Municipal de Araras** durante o º Quadrimestre de 2025.

Constitui-se, portanto, em **instrumento de acompanhamento e transparência**, voltado ao aprimoramento da gestão pública, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de falhas e irregularidades.



2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno.

Tal responsabilidade só ocorrerá em casos que, ciente de ilegalidades ou irregularidades, deixar de comunica-las ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2.1. Ofícios e Comunicações do período

Com referência ao período em análise, registra-se a elaboração e emissão de 3 ofícios por este setor do Controle Interno.



2.2. Manifestação ao TCE-SP

No período referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2025, **não houve solicitações formais** de manifestação desta Controladoria por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3. Pareceres e Relatórios do período

Em cumprimento às disposições da Lei nº 4.320/1964, a Controladoria realizou **43 pareceres e manifestações** em processos administrativos durante o período, atuando de forma prévia, concomitante e subsequente à execução dos atos da Administração.

2.4. Auditorias e Inspeções

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025 - publicado em 08 de janeiro de 2025, os trabalhos de Auditoria desta Controladoria atendem as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus resultados são levados ao conhecimento da Presidência da Câmara Municipal de Araras.

Ressalto que as ações de auditorias são executadas conforme metodologia pré-estabelecida e baseadas em amostragem, considerando os critérios da materialidade, relevância, criticidade e riscos, analisando documentos, registros contábeis, relatórios financeiros, contratos e demais elementos comprobatórios pertinentes, bem como por entrevistas e observação direta, quando necessário.

Das análises efetuadas referente ao 3º Quadrimestre de 2025, esta Controladoria não constatou ocorrências dignas de nota que comprometam a regularidade dos atos administrativos e financeiros praticados no período auditado, demonstrando eficácia na prevenção de falhas, desperdícios ou irregularidades.



Além das auditorias previstas, o Controle Interno desenvolveu **ações contínuas de monitoramento**, visando à eficiência da gestão, **transparência** dos gastos e ao fortalecimento da governança interna.

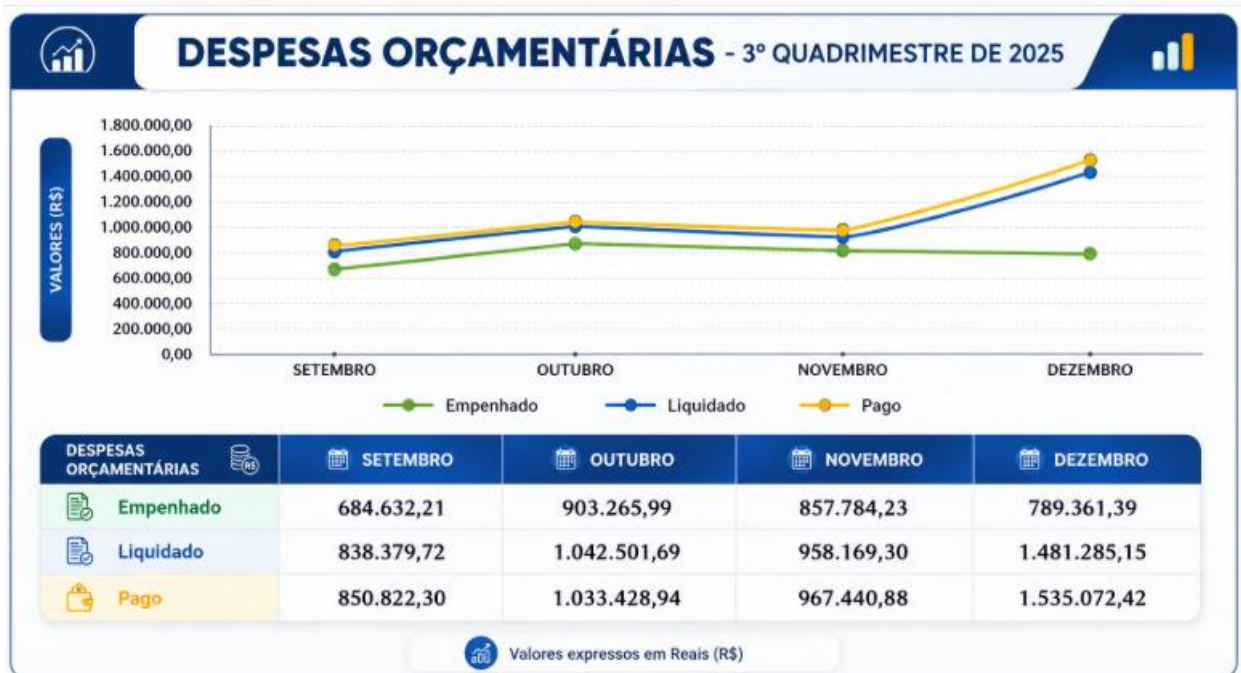
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Poder Legislativo foi estabelecido pela Lei Orçamentária Anual nº 5.862 de 10 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais)**.

A execução orçamentária observou as fases de empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei nº 4.320/1964.

- **Empenho:** O empenho representa a primeira fase da despesa orçamentária e é registrado no momento da contratação do serviço ou aquisição do material, gerando uma obrigação de pagamento pendente para o Estado. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.
- **Liquidação:** É a segunda fase da despesa orçamentária e é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem objeto do empenho (serviço e/ou material), conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- **Pagamento:** O pagamento é a terceira fase da despesa orçamentária e será processada pela Unidade Gestora Executora no momento da emissão da Ordem de Pagamento e dos documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

Segue detalhamento técnico, através do gráfico para comparação dos valores empenhado, liquidado e pago no intervalo referente ao **3º Quadrimestre do ano de 2025** e total do exercício 2025.



3.1. Repasse de Duodécimos

O repasse financeiro para a Câmara Municipal de Araras obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, art. 29/A e encontra-se em conformidade com a mesma.



Art. 29/A – “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:”

"I - Sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;"

"II - Seis por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;"

"III - Cinco por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;"

"IV – Quatro e meio por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes."

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão repassados até o dia 20 de cada mês, conforme **Art. 168** da Constituição Federal.

Os repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo Municipal durante o 3º Quadrimestre do Exercício de 2025, seguem discriminados:

REPASSO DO DUODÉCIMO - 3º QUADRIMESTRE DE 2025	
DATA	VALOR
19/09/2025	R\$ 1.191.666,67
20/10/2025	R\$ 1.191.666,67
19/11/2025	R\$ 1.191.666,67
10/12/2025	R\$ 1.191.666,67
TOTAL	R\$ 4.766.666,64

Valores expressos em Reais (R\$)



Os repasses mensais do Poder Executivo à Câmara Municipal totalizaram **R\$ 4.766.666,64** no 3º Quadrimestre de 2025, em conformidade com o artigo 29-A, inciso II, da Constituição Federal. Todos os repasses foram realizados dentro dos prazos legais e devidamente conciliados junto à instituição financeira oficial.

Os recursos financeiros foram depositados em conformidade com o Artigo 164, § 3º da Constituição Federal, junto à conta corrente no **Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 0283. Conta: 0086-7**, com aplicação dos recursos durante o tempo que ficam disponíveis na mesma instituição financeira.

Quando dos recursos **não** utilizados pela Câmara Municipal de Araras, estes devem ser restituídos ao caixa da Prefeitura do Município de Araras, pois, com efeito à Edilidade, esta não gera receita pública, somente administra os ganhos obtidos em aplicações financeiras, eventual alienação, assim como o Imposto de Renda retido na fonte, também esses haverão de ser restituído ao caixa do Município.

Ressalta-se que, no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo, houve a antecipação e devolução de duodécimos ao caixa da Prefeitura do Município de Araras no montante de **R\$ 2.201.983,01 (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo)**.

DATA	VALOR
02/09/2025	R\$ 1.000.000,00
04/11/2025	R\$ 400.000,00
10/12/2025	R\$ 500.000,00
19/12/2026	R\$ 701.983,01
TOTAL	R\$ 2.601.983,01

Valores expressos em Reais (R\$)



Com isso, o total de recursos devolvidos pelo Poder Legislativo de Araras no Exercício de 2025 alcançou a importância de **R\$ 3.301.983,01 (três milhões, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo)**, em observância às diretrizes estabelecidas pela **Nota Técnica SDG nº 167/2021** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Tal medida evidencia a atuação responsável e comprometida da Câmara Municipal de Araras com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão fiscal, além de proporcionar ao Poder Executivo Municipal, maior disponibilidade temporal para o adequado planejamento, execução e aproveitamento dos recursos públicos em benefício da coletividade.

3.2. Conciliação Bancária

A verificação de compatibilidade entre extratos bancários e registros contábeis é feita mensalmente e quando necessário, é realizado a regularização de divergências através da conciliação bancária.

O monitoramento dos saldos bancários e movimentações financeiras é contínuo, garantindo a transparência e precisão das informações financeiras.

Segue dados da Conciliação Bancária referente ao **3º Quadrimestre de 2025:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

AVENIDA ZURITA Nº 181 BELVEDERE

ARARAS – SP

Conciliação Bancária – Mês de setembro de 2025

Saldo apresentado no contas corrente em 30/09/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	193.759,63
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.621.554,95
Sub-Total.....	R\$	1.815.314,58

Saldo apresentado no extrato bancário em 30/09/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	193.759,63
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.621.554,95
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	-

Correções:

Total..... R\$ 1.815.314,58

TOTAL GERAL..... R\$ 1.815.314,58

Adriana Mathias Albertti
Contadora

Rodrigo Soares dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

AVENIDA ZURITA Nº 181 BELVEDERE

ARARAS – SP

Conciliação Bancária – Mês de outubro de 2025

Saldo apresentado no contas corrente em 31/10/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	125.154,02
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.853.313,41
Sub-Total.....	R\$	1.978.467,43

Saldo apresentado no extrato bancário em 31/10/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	125.154,02
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.853.313,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	-

Correções:

Total..... R\$ 1.978.467,43

TOTAL GERAL..... R\$ 1.978.467,43

Adriana Mathias Albertti
Contadora

Rodrigo Soares dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
AVENIDA ZURITA Nº 181 BELVEDERE
ARARAS – SP

Conciliação Bancária – Mês de novembro de 2025

Saldo apresentado no contas corrente em 30/11/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	123.503,99
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	(513,40)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.676.258,42
Sub-Total.....	R\$	1.799.249,01

Saldo apresentado no extrato bancário em 30/11/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	123.503,99
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	1.676.258,42
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	-

Correções:

Valor Ref. Pagto Conta Vivo a ser estomado.....	R\$	66,60
Valor Ref. Pix Recebido indevidamente ora regularizado em 01/12/25.....	R\$	(580,00)
Total.....	R\$	1.799.249,01

TOTAL GERAL..... R\$ 1.799.249,01

Adriana Mathias Albertti
Contadora

Rodrigo Soares dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
AVENIDA ZURITA Nº 181 BELVEDERE
ARARAS – SP

Conciliação Bancária – Mês de Dezembro de 2025

Saldo apresentado no contas corrente em 31/12/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	34.814,77
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	-
Total.....	R\$	34.814,77

Saldo apresentado no extrato bancário em 31/12/2025

BANCO DO BRASIL.....	R\$	-
BANCO DO BRASIL C/APLICAÇÃO.....	R\$	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/APLICAÇÃO.....	R\$	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	R\$	34.052,86
Débitos Conta Telefônica (3541-8008 e 3543-3300) a regularizar em Jan/26	R\$	761,91
Sub Total.....	R\$	34.814,77

Restos à Pagar:

Processados (conforme relatório anexo).....	R\$	11.572,49
Não Processados: Orçamentário (conforme relatório anexo).....	R\$	29.440,00
Créditos a Receber (Convênio coparticipativo a descontar folha jan/26)...	R\$	(6.197,72)
Sub Total.....	R\$	34.814,77

TOTAL GERAL..... R\$ 34.814,77

Adriana Mathias Albertti
Contadora

Rodrigo dos Santos Soares
Presidente



3.3. Despesa com Pessoal

No tocante à despesa com pessoal apurada no 3º Quadrimestre do Exercício de 2025, verifica-se que o Poder Legislativo se manteve plenamente enquadrado nos limites constitucionais e legais vigentes.

Em relação ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o índice de despesa com folha de pagamento correspondeu a 62%, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de 70% da receita da Câmara Municipal destinado aos gastos com pessoal.

De igual modo, no que se refere ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o percentual apurado foi de 0,758% da Receita Corrente Líquida do Município, mantendo-se significativamente inferior ao limite legal de 6% previsto para o Poder Legislativo Municipal.

Os indicadores demonstram a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e controle dos gastos com pessoal, evidenciando a regularidade da gestão orçamentária e financeira desta Câmara Municipal, conforme ilustrado na figura abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAS		3º Quadrimestre	
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2025		R\$	%
LRF, art 48 QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF		898.762.368,82	100,0000
Receita Corrente Líquida			
Despesas Totais com Pessoal		6.818.519,71	0,7587
Limite Máximo (art. 20 LRF)		53.925.742,13	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)		51.229.455,02	5,7000
Excesso a Regularizar		0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo Devedor		0,00	0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. n° 40 Senado)		0,00	0,0000
Excesso a Regularizar		0,00	0,0000
Concessões de Garantias			
Montante		0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. n° 43 Senado)		0,00	0,0000
Excesso a Regularizar		0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)			
Realizadas no Período		0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. n° 43 Senado)		0,00	0,0000
Excesso a Regularizar		0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias			
Saldo Devedor		0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)		0,00	0,0000
Excesso a Regularizar		0,00	0,0000

Data: 14/05/2026 10:47:26
Usuário: / 154.***.***-07
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM



Ressalto que no período em análise, não foi constatado nenhum tipo de desvio de função, ou seja, não há cometimento de servidor com atribuições estranhas ao cargo em que ocupa.

Houve o envio tempestivo das informações sobre a folha de pagamento para o RGP (GFIP/SEFIP) e ao RPPS e referente a frequência dos servidores, esta é controlada através de ponto eletrônico através do sistema de biometria.

Os servidores possuem pastas funcionais que estão organizadas com os documentos exigidos pela legislação vigente e sob a responsabilidade do servidor responsável pelo Departamento Pessoal que está integrado à Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Araras.

3.4. Subsídios dos Agentes Políticos

A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, altera a redação do inciso do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Art. 1º - O inciso IV do caput do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

F- 19 (dezenove) vereadores em municípios de 120.000 (cento e vinte mil) até 160.000(cento e sessenta mil) habitantes.

Atualmente, a Câmara Municipal de Araras, conta com 11 (onze) vereadores em seu quadro de pessoal, portanto está em conformidade com a Emenda Constitucional.

O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:



VI) O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na Respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

c) Em Municípios de cem mil a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Referente aos Subsídios dos agentes políticos, conclui-se que a Câmara Municipal de Araras está cumprindo com suas obrigações legais e regimentais com rigor e que os subsídios dos vereadores estão em conformidade com a legislação vigente.

Observe no quadro abaixo, outras questões que foram analisadas no referido exercício:

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

Resumo das respostas do período analisado

QUESTÃO	SIM	NÃO
1. Houve fixação de subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura?		X
2. Os subsídios dos agentes políticos estão de acordo com art. 29, VI da CF?	X	
3. Houve pagamento de 13º salário aos agentes políticos?	X	
4. Houve pagamento aos agentes políticos por sessões extraordinárias?		X
5. Existem verbas de gabinete ou ajuda de custo?		X
6. Há cargos em comissão não ligados a direção, chefia e assessoramento?		X
7. Há excesso de cargos em comissão relativamente aos de provimento efetivo?		X
8. Os ocupantes de cargos em comissão receberam horas extras?		X
9. Houve no período aposentadorias?		X
10. As fichas funcionais encontram-se atualizadas?	X	
11. Houve falta de vereadores em sessões ordinárias no período em análise?	X	



4. DEPARTAMENTO DE FROTAS

Atualmente, a Câmara Municipal de Araras dispõe de frota composta por 4 (quatro) veículos do tipo sedan e 1 (uma) van, os quais permanecem à disposição da Presidência, dos agentes políticos, dos servidores desta Casa Legislativa e das atividades desenvolvidas pela Escola Legislativa da Câmara Municipal de Araras.

Ressalta-se que 1 (um) dos veículos do tipo sedan encontra-se cedido ao Poder Executivo Municipal, mediante formalização do Termo de Empréstimo de Veículo Oficial, conforme **Ofício nº 1/2025-MAK/capo**, de 02 de janeiro de 2025.

4.1. Gestão do uso dos veículos oficiais

A gestão e a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras são regulamentadas pela Resolução nº 02, de 12 de março de 2024. No período em análise, a administração do departamento de frota esteve sob a responsabilidade de servidor efetivo designado por meio da **PORTARIA Nº 65, de 02 de junho de 2025**.

Compete ao referido servidor, além da gestão operacional da frota, o agendamento e a organização da escala de utilização dos veículos oficiais, bem como o controle, acompanhamento e lançamento em sistema das informações relativas ao consumo de combustíveis e à quilometragem percorrida, visando assegurar maior controle, transparência e eficiência na utilização dos bens públicos.

4.2. Gastos com combustíveis

Em nossos exames de rotina, constatou-se atuação administrativa voltada ao fortalecimento das medidas de controle e racionalização das despesas públicas, circunstância evidenciada pela gradativa redução do consumo e dos dispêndios com combustível ao longo do quadrimestre analisado. Tal resultado demonstra evolução positiva na gestão administrativa desta Casa de Leis, refletindo maior zelo na utilização dos recursos públicos e aprimoramento dos mecanismos internos de acompanhamento e fiscalização da frota oficial.



O cenário verificado evidencia comprometimento da Administração com os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa, alinhando-se às boas práticas de governança pública e responsabilidade na gestão fiscal.

Não obstante os avanços constatados, **recomenda-se** o contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno relacionados à gestão da frota e ao consumo de combustíveis, mediante adoção de rotinas cada vez mais eficientes de monitoramento, acompanhamento e planejamento, fortalecendo a observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e proteção ao erário.

Abaixo, segue gráfico demonstrativo dos gastos da Câmara Municipal de Araras com combustível referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

Gastos com Combustíveis



5. GESTÃO PATRIMONIAL

O Patrimônio da Câmara Municipal de Araras é composto de bens móveis (equipamentos, mobiliário e veículos) e imóveis (edificações), geridos pelo setor de Patrimônio que está submetido à Unidade Administrativa do Legislativo, conforme Resolução de N° 20, de 19 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Os bens adquiridos são registrados sinteticamente como equipamentos e material permanente em conformidade ao disposto nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64.

O responsável pela gestão Patrimonial da CMA é servidor efetivo, nomeado conforme **PORTARIA N° 66 de 02 junho de 2025**.

Segue abaixo, Relatório de Bens Patrimoniais referente ao período em análise (**setembro/2025 a dezembro/2025**) e Relatório de Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Araras:



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Relatório de Bens Patrimoniais - Período de 01/09/2025 até 31/12/2025

Data: 20/05/2026 10:02:58

Usuário: / 154.***-07

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Conta Contábil	Descrição do Estoque	Saldo Inicial	Incorporação	Aquisição	Saída	Saldo Atual
1.2.2.7.1.04.00	BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.612,55	0,00	0,00	0,00	2.612,55
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	27.256,24	0,00	15.800,00	0,00	43.056,24
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPTOS E UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	16.358,00	0,00	0,00	0,00	16.358,00
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	185.511,29	0,00	0,00	0,00	185.511,29
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	16.672,14	0,00	0,00	0,00	16.672,14
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINA E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	97.882,12	0,00	9.862,00	0,00	107.744,12
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	1.261.016,42	0,00	10.999,00	3.999,00	1.268.016,42
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	116.896,30	0,00	8.870,00	709,00	125.057,30
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.604,57	0,00	0,00	0,00	1.604,57
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	727.973,38	0,00	0,00	10.136,34	717.837,04
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRA, FLAMULAS E INSIGNIAS	8.740,00	0,00	0,00	0,00	8.740,00
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	4.317,89	0,00	0,00	0,00	4.317,89
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	561.256,98	0,00	0,00	0,00	561.256,98
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	776.065,00	0,00	0,00	0,00	776.065,00
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	19.853,66	0,00	0,00	0,00	19.853,66
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIA EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	2.555.349,44	0,00	55.450,00	0,00	2.610.799,44
1.2.4.2.1.99.00	OUTROS BENS INTANGÍVEIS	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
TOTAL:		6.384.715,98	0,00	100.981,00	14.844,34	6.470.852,64



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Depreciação - Período de 01/09/2025 até 31/12/2025

Data: 20/05/2026 15:04:55

Usuário: / 154.***-07

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Código-Conta	Descrição do Patrimônio	Valor Atualizado do Patrimônio	Depreciação Amortização Exaustão Redu. a VL Recupe.	Saldo Anterior da Depreciação	Lançamento/ Reclasseificação	Saldo Anterior Baixa/Permut.	Baixa/ Permutativo/ Reclasseificação	Saldo Atual Depreciado Amortização Exaustão Redu. a Valor Recupe.	Saldo Líquido Atual
22 - 1.2.2.7.1.04.00	BENS INTANGÍVEIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - 1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.612,55	1.2.3.8.1.01.01	1.231,74	52,25	0,00	0,00	1.283,99	1.328,56
2 - 1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICA	43.056,24	1.2.3.8.1.01.01	5.825,22	746,24	0,00	0,00	6.571,46	36.484,78
17 - 1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPTOS E UTENS. MÉDICOS,	16.358,00	1.2.3.8.1.01.01	14.353,01	24,31	0,00	0,00	14.377,32	1.980,68
16 - 1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	185.511,29	1.2.3.8.1.01.01	49.385,93	4.505,80	16.395,70	0,00	53.891,73	131.619,56
3 - 1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	16.672,14	1.2.3.8.1.01.01	10.366,35	281,40	581,73	0,00	10.647,75	6.024,39
18 - 1.2.3.1.1.01.08	MAQUINA E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.650,00	1.2.3.8.1.01.01	2.385,55	0,00	0,00	0,00	2.385,55	264,45
19 - 1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - 1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	107.744,12	1.2.3.8.1.01.01	30.604,00	2.362,46	4.745,77	0,00	32.966,46	74.777,66
5 - 1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DA	1.268.016,42	1.2.3.8.1.01.02	492.643,45	67.560,11	12.040,52	3.299,45	556.904,11	711.112,31
6 - 1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	125.057,30	1.2.3.8.1.01.03	20.295,86	3.301,54	13.545,83	62,56	23.534,84	101.522,46
7 - 1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.604,57	1.2.3.8.1.01.03	1.215,46	16,89	0,00	0,00	1.232,15	372,42
1 - 1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	717.837,04	1.2.3.8.1.01.03	255.943,11	15.854,49	3.550,32	8.557,62	263.239,98	454.597,06
12 - 1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRA, FLAMULAS E INSIGNIAS	8.740,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.740,00
8 - 1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	4.317,89	1.2.3.8.1.01.04	1.211,31	0,00	0,00	0,00	1.211,31	3.106,58
9 - 1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	561.256,98	1.2.3.8.1.01.04	427.951,41	3.112,45	9.575,85	0,00	431.063,86	130.193,12
14 - 1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	776.065,00	1.2.3.8.1.01.05	122.506,71	14.897,66	0,00	0,00	137.404,37	638.660,63
11 - 1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	19.853,66	1.2.3.8.1.01.99	11.745,32	119,71	2.812,79	0,00	11.865,03	7.988,63
21 - 1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - 1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIA EM PROPRIEDADE DE TERCEIRO	2.610.799,44		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.799,44
23 - 1.2.4.2.1.99.00	OUTROS BENS INTANGÍVEIS	2.700,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
TOTAL		6.470.852,64		1.447.664,43	112.835,11	63.248,51	11.919,63	1.548.579,91	4.922.272,73



6. GESTÃO DO ALMOXARIFADO

O Almojarifado é o órgão responsável pelas atividades relacionadas ao fluxo de materiais de consumo da Câmara Municipal de Araras, ou seja, é responsável por auxiliar (fornecer informações úteis e tempestivas) o setor de compras no planejamento das aquisições e executar diretamente a guarda, gestão, distribuição e posterior prestação de contas dos materiais de consumo desta Casa. No desempenho de suas atividades, o Almojarifado “abastece” todos setores com os materiais necessários a realização das atividades administrativas.

A gestão do Almojarifado da CMA é feita por servidor efetivo, nomeado conforme PORTARIA Nº 81 de 03 julho de 2025, e o mesmo é responsável pela guarda e administração dos materiais, com registro de entrada e saída e com a possibilidade de realizar a contagem física do estoque.

A entrada de materiais é feita mediante nota fiscal conferida e atestada, e a retirada dos materiais é feita através do termo de requisição, assinada pelo requisitante e com as devidas justificativas.

Abaixo segue Relatório de Estoque no Almojarifado no 3º Quadrimestre de 2025:



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Relatório de Estoque no Almojarifado - Período de 01/09/2025 até 31/12/2025

Data: 20/05/2026 10:04:00
Usuário: / 154.***-07
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conta Contábil	Descrição do Estoque	Saldo Inicial	Incorporação	Aquisição	Saída	Saldo Atual
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.478,23	54,81	34.873,37	30.399,64	28.006,77
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	14.361,55	0,00	0,00	6.458,54	7.903,01
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.487,04	135,88	13.294,00	11.970,20	21.946,72
1.1.5.8.1.98.00	ESTOQUES DIVERSOS	126,51	0,00	0,00	0,00	126,51
TOTAL:		58.453,33	190,69	48.167,37	48.828,38	57.983,01

7. DOS ADIANTAMENTOS

O Regime de Adiantamentos consiste na entrega de dinheiro a servidor da Câmara Municipal de Araras, precedida de empenhamento na dotação orçamentária própria, a fim de que este realize despesas de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento que não possam ou não convém se subordinar



ao regime comum de aplicação e para despesas de viagens em conformidade com o Ato da Mesa N° 14 de abril de 2024, Resolução N° 02 de março de 2024, Lei 2.498, de 01 de março de 1993 e Lei 14.133/21.

No período analisado, observou-se a utilização regular do regime de adiantamentos para atendimento das demandas administrativas desta Edilidade, mantendo-se, em linhas gerais, a observância das normas pertinentes quanto à formalização, prestação de contas e comprovação das despesas realizadas.

Observa-se que, no decorrer do quadrimestre analisado, houve expressiva redução na utilização dos recursos vinculados ao regime de adiantamentos, evidenciando maior contenção, racionalização e controle das despesas realizadas.

Não obstante, esta Controladoria Interna entende que cabe aprimoramento dos procedimentos adotados, razão pela qual **recomenda** que a Administração permaneça atenta à utilização criteriosa do referido mecanismo, buscando continuamente o aperfeiçoamento do planejamento das contratações e das despesas administrativas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Abaixo segue gráfico com os adiantamentos disponibilizados no 3º Quadrimestre de 2025.





8. MAPA DAS CÂMARAS – TCESP

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP disponibiliza o painel “Mapa das Câmaras”, ferramenta pública e interativa que possibilita a realização de pesquisas, análises comparativas e acompanhamento dos gastos realizados pelas Câmaras Municipais paulistas, excetuando-se apenas a Capital.

O referido painel consolida informações de 644 Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, permitindo avaliar indicadores relacionados ao custo do Poder Legislativo, quantidade de vereadores, despesas de custeio, gastos com pessoal e impacto orçamentário das atividades legislativas nos municípios paulistas, conferindo maior transparência, controle social e comparabilidade entre os entes legislativos.

Conforme dados atualizados do “Mapa das Câmaras” referentes ao Exercício de 2025, verifica-se que o gasto médio per capita das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo com custeio e despesas de pessoal corresponde a R\$ 136,42 por habitante, registrando majoração de 10,78% em relação ao período anterior.

Por sua vez, a Câmara Municipal de Araras apresentou gasto médio per capita de R\$ 79,01 no mesmo período, demonstrando custo significativamente inferior à média estadual, o que representa uma estrutura legislativa aproximadamente 57,9% mais econômica em comparação às demais Câmaras paulistas analisadas pelo TCESP.

Os resultados alcançados refletem o fortalecimento das ações de gestão fiscal responsável, controle das despesas administrativas, racionalização dos gastos públicos, aprimoramento dos mecanismos de planejamento e acompanhamento orçamentário, além da adoção de medidas voltadas à eficiência administrativa e à otimização dos recursos públicos no âmbito desta Edilidade.

Nesse contexto, destaca-se a expressiva evolução da Câmara Municipal de Araras no ranking estadual do TCESP, registrando ascensão de 42 posições no Ranking Geral, passando a ocupar a 49ª colocação entre as 644 Câmaras Municipais avaliadas no Estado de São Paulo.

Além disso, entre os municípios de mesmo porte populacional, a Câmara Municipal de Araras alcançou posição de **destaque estadual**, figurando na 4ª



colocação do Ranking TOP 10 das câmaras que menos gastaram neste período, resultado que evidencia o comprometimento da gestão administrativa com os princípios constitucionais da economicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e boa governança pública.

Tal desempenho demonstra que as medidas administrativas, financeiras e de controle interno implementadas ao longo do exercício vêm contribuindo efetivamente para o aprimoramento da gestão pública legislativa, conciliando responsabilidade na aplicação dos recursos públicos com a manutenção da regularidade e eficiência das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

Confira abaixo, os dados do Mapa das Câmaras com dados da média de todas as 644 Câmara Paulista e dados da Câmara Municipal de Araras, conforme última publicação:



Câmara Municipal

Araras

Período de Referência

2025

Porte (habitantes)

De 120.001 a 160.000

Dados da Câmara de Araras



População

135.744



Vereadores

11



Gasto per capita

R\$ 79,01



Gasto da câmara frente a média de gastos de municípios de mesmo porte

Porte (população): De 120.001 a 160.000

Média dos municípios de mesmo porte:
R\$ 16.517.278,85





Câmara Municipal

Todos

Período de Referência

2025

Porte (habitantes)

Todos

Dados das 644 Câmaras



População ⓘ
34.176.840



Vereadores ⓘ
6.992



R\$ Gasto per capita ⓘ
R\$ 136,42



Fontes:

* Para todas as fontes abaixo considerar os municípios do Estado de São Paulo exceto a Capital

Os dados de pessoal exibidos nesta página foram extraídos das informações enviadas pelas próprias Câmaras Municipais ao Sistema AudeSP. Divergências nestas informações deverão ser solucionadas pelo próprio órgão jurisdicionado.

Período de Referência

2025

Porte (habitantes)

De 120.001 a 160.000

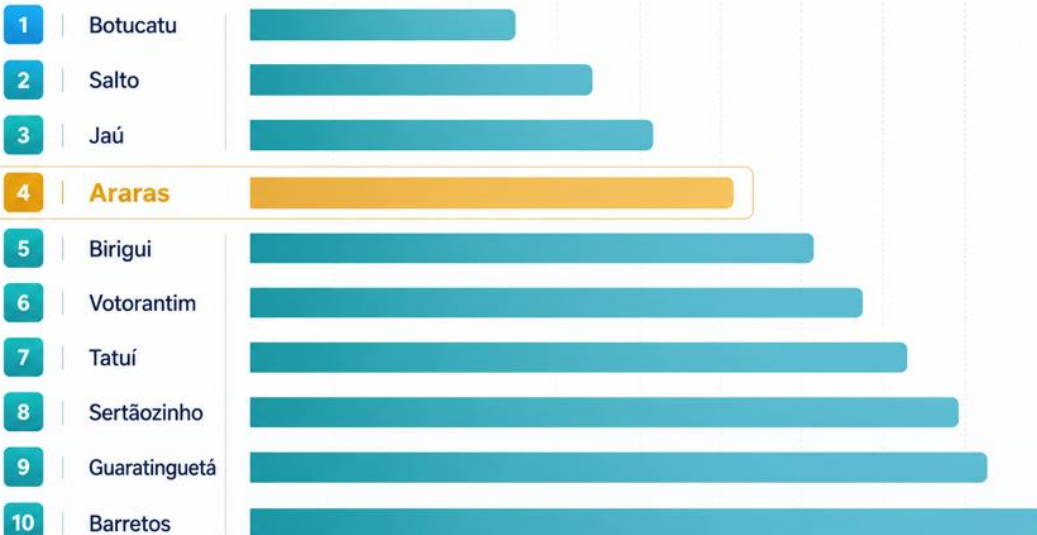


TOP 10 – MUNICÍPIOS QUE MENOS GASTARAM NESTE PERÍODO

Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio



Período:
3º Quadrimestre
de 2025



Ranking elaborado com base no valor total da Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio.
Fonte: Sistema AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Esses dados estão disponíveis no site:

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ACamara%3Acamara.wcdf/generatedContent?password=zero&userid=anony>



Por oportuno, destaca-se que, no 3º Quadrimestre do Exercício de 2025, foi divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, em conjunto com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, o resultado do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2025, ocasião em que o Portal Institucional da Câmara Municipal de Araras foi certificado com o “Selo Prata” em Transparência Pública.



A referida certificação evidencia a significativa evolução e o contínuo aprimoramento dos mecanismos de transparência ativa, acesso à informação, governança pública e publicidade dos atos administrativos implementados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, demonstrando o comprometimento institucional desta Edilidade com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e controle social, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Importante destacar que o resultado alcançado decorre de um conjunto de medidas administrativas e operacionais adotadas ao longo dos últimos exercícios, dentre as quais se destacam o aperfeiçoamento contínuo do Portal da Transparência, a ampliação da divulgação de informações institucionais e fiscais, a melhoria na organização e disponibilização de dados públicos, o fortalecimento das práticas de governança e compliance, bem como o constante monitoramento realizado pelos setores responsáveis e pela Controladoria Interna.

A conquista do “Selo Prata” representa relevante avanço no nível de maturidade da transparência pública desta Câmara Municipal, demonstrando evolução concreta nos indicadores avaliados pelo PNTP e reafirmando o compromisso da gestão legislativa com a promoção da transparência pública, da integridade administrativa e do fortalecimento do controle social.



9. POLÍTICAS PÚBLICAS

A Escola Legislativa de Araras, “Vereador Dr. Francisco Nucci Neto”, continua de forma efetiva, através de cursos, seminários, palestras e debates, com temas de interesses da população e de servidores públicos, tem contribuído para o desenvolvimento institucional, fortalecimento da democracia e a participação da população junto ao Poder Legislativo do Município de Araras.

No período em análise, a Escola Legislativa desenvolveu ações e atividades institucionais voltadas à promoção do conhecimento, da cidadania e da inclusão social, buscando proporcionar à comunidade ararense acesso a conteúdo e práticas voltados ao desenvolvimento sustentável, à valorização dos direitos humanos, à igualdade de gênero, à cultura de paz e não violência, bem como ao fortalecimento da cidadania global e ao respeito à diversidade cultural.

As iniciativas promovidas também evidenciaram o compromisso desta Casa de Leis com a difusão de valores democráticos e com o reconhecimento da cultura como instrumento essencial para o desenvolvimento social sustentável e para a formação cidadã da população.









Cumprir destacar, ainda, a preocupação da Escola Legislativa em assegurar a utilização de instalações físicas acessíveis, adequadas ao processo educacional e compatíveis com as necessidades de crianças, pessoas com deficiência e questões relacionadas à inclusão e equidade de gênero, fortalecendo, assim, políticas institucionais pautadas na acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades.

O **Projeto Câmara Cidadã** possibilita a participação de crianças e adolescentes, transformando a Câmara Municipal de Araras em um local inclusivo, no qual todos se sentem acolhidos e, no 3º Quadrimestre de 2025 recebeu a visita de 20 Escolas do Município de Araras alcançando 1.207 alunos.

Através do Programa, foram realizadas 7 capacitações que alcançaram 869 pessoas/participantes, cumprindo seu papel institucional e social.



Capacitações realizadas no 3º Quadrimestre de 2025

	 TEMÁTICA
01	 Palestra sobre Bocha Paralímpica
02	 Capacitação sobre Liderança e Ações de Combate ao Assédio Moral (servidores)
03	 Palestra Zoológicos como ferramenta de conservação de espécies ameaçadas de extinção.
04	 Capacitação Gestores Educação "Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos"
05	 Treinamento Primeiros Socorros na Infância
06	 Palestra Consciência Negra
07	 Empreendedorismo

Durante o **3º Quadrimestre de 2025**, a Escola Legislativa realizou a **1ª Gincana do Saber** cujo objetivo é incentivar a participação político-social de estudantes do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município, se desenvolvendo por meio de uma competição de perguntas e respostas relacionados à Constituição Federal.

Participaram da 1ª Gincana do Saber 218 estudantes do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Araras.

Ressalta-se que, a Câmara Municipal de Araras divulga em seu sítio eletrônico (www.araras.sp.leg.br), na imprensa local e Painel Eletrônico externo, a realização de audiências públicas que tem o objetivo de apreciar e debater temas de interesse público, incentivando a participação popular e debater temas de interesse público.

A realização das audiências públicas, seguem o Regimento Interno da Câmara e a Resolução nº 5/2024, que visa aumentar de forma efetiva a participação popular nas audiências públicas.



10. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CONTROLE INTERNO

No período em referência, foi expedida relatórios com recomendações e instruções que tem o objetivo de trazer melhorias nos procedimentos da Câmara, adequações e atendimento aos apontamentos e instruções do TCESP, aprimorando os controles nos processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Araras.

11. PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna desta Casa de Leis no desempenho de suas funções, teve acesso aos documentos, fatos e informações relacionados aos setores da Câmara e, em observância dos limites constitucionais, foi avaliado a eficiência de seus atos e a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

Ressalto que esta Controladoria realiza Auditorias e monitoramento contínuo, conforme P.A.A.I - Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, publicado em 08 de janeiro de 2025 no sitio eletrônico do Poder Legislativo de Araras.

Com a apresentação deste relatório e das demonstrações contábeis relativas ao período em análise (setembro a dezembro de 2025), o Controle Interno cumpre uma das suas tarefas, conceder parecer sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Araras.

Cabe ressaltar que na elaboração deste relatório quadrimestral, foi dado ênfase às informações que se julga mais relevantes, as quais estão contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis e, acompanhamento dos procedimentos operacionais efetuados.

De toda verificação realizada por este Controle Interno, foram emitidos relatórios, recomendações à Presidência da Câmara Municipal de Araras, que é a Autoridade Administrativa detentora de competência de ordenar a execução de despesas orçamentárias.



12. RECOMENDAÇÕES

Este Órgão de Assessoramento e Controle, alinhado à sua missão institucional de promover a boa governança, fortalecer os mecanismos de controle interno e contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos administrativos desta Casa Legislativa, **RECOMENDA** a adoção das seguintes medidas:

- **OBSERVAR** a Nota Técnica SDG nº 167/2021, procedendo à devolução periódica (mensal ou bimestral) dos recursos financeiros não utilizados, pois, tal prática permite que o Poder Executivo Municipal disponha de maior prazo para o adequado planejamento e aplicação desses valores, assegurando o atendimento do interesse público.
- **CONSIDERANDO** a aproximação do período das restrições legais incidentes nos últimos 180 (cento e oitenta) dias de encerramento da gestão, **rigorosa observância** às vedações previstas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao controle e contenção das despesas e atos que possam acarretar elevação da folha de pagamento.
- **DAR CONTINUIDADE AO APERFEIÇOAMENTO** das práticas de planejamento, execução e fiscalização das despesas, reforçando a importância da aderência à legislação vigente, da rastreabilidade dos atos administrativos e do monitoramento sistemático dos gastos, de modo a garantir a boa gestão dos recursos públicos, a eficiência da administração e a proteção do erário.
- **MANTER e ampliar** os projetos e ações de sustentabilidade no âmbito do Legislativo, consolidando-os como política institucional permanente, promovendo ações educativas contínuas.

Ressalta-se que, essas recomendações reforçam o compromisso desta Controladoria com a melhoria contínua da gestão pública, a transparência, a correção de práticas administrativas e o zelo permanente pelo patrimônio público.



13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o trabalho de acompanhamento, análise e fiscalização realizado sobre os atos de gestão referentes ao **3º Quadrimestre de 2025** da Câmara Municipal de Araras, em estrito cumprimento às determinações legais e regulamentares aplicáveis, conclui-se que, com base nos elementos apresentados e devidamente consubstanciados neste relatório, **NÃO foram identificadas irregularidades** nos procedimentos adotados pela Administração Legislativa.

Assim, este Órgão de Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** da gestão no período analisado, sem prejuízo das recomendações anteriormente apresentadas, as quais visam ao contínuo aprimoramento dos controles, da governança e da boa utilização dos recursos públicos.

Deste modo, submeto o presente relatório para ciência e apreciação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Araras, Vereador **RODRIGO SOARES DOS SANTOS**, reiterando, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e consideração.

Araras, 21 de maio de 2026.

Respeitosamente,

ISMAEL CASAGRANDE
Controlador Interno CMA



Finalizado



Remetente: Controladoria Interna

Destinatário: Presidência

Recebimento: 22/05/2026 09:44

Usuário de Recebimento: Larissa
Pereira Chinaglia (larissa.chinaglia)

Envio: 21/05/2026 13:45

Resposta: 22/05/2026 09:45

Objetivo: Para ciência e deliberação

Complemento: ciente

Complemento: À disposição.

Documento vinculado: [Despacho Nº 1463/2026](#)



Imprimir